



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**10.057**

**Presidente da Mesa Diretora:** Cláudio Rodrigues de Jesus

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Servidores da Prefeitura Municipal de Montes Claros

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 06/12/2022

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2022. Dispõe sobre a criação de cargos e funções gratificadas no âmbito do Poder Executivo Municipal, para atuação nos procedimentos licitatórios disciplinados na nova Lei de Licitação, e dá outras providências. (Agente de Contratação, Pregoeiro e Diretor). (Referente à Lei Complementar nº 95, de 13/12/2022).

**Controle Interno – Caixa:** 23.1      **Posição:** 34      **Número de folhas:** 12

Espécie: PL  
Categoria: Servidores da Prefeitura  
Cx: 23.1  
ordem: 34  
nº fls: 40

nº 94/2022



13.12.2022

# Câmara Municipal de Montes Claros

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2022

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

Dispõe sobre a Criação de Cargos e Funções Gratificadas para Atuação nos Procedimentos Licitatórios Disciplinados na Nova lei de Licitação e dá Outras Providências.

### MOVIMENTO

- 1 -
- 2 - 06/12/2022
- 3 - Comissão Legislação e Justiça.  
Comissão de Vias e Logradouros Públicos
- 4 -
- 5 - APROVADO EM REUNIÃO DE VERGEM NA SIA
- 6 - em - 13.12.2022
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -

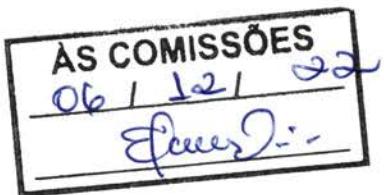


## Município de Montes Claros – MG

### Procuradoria-Geral

08

LEI COMPLEMENTAR N° , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.



**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS PARA ATUAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DISCIPLINADOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os Cidadãos do Município de Montes Claros/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criados 10 (dez) funções gratificadas de **Agente de Contratação**, instituídas nos termos da presente Lei.

**Art. 2º.** Ficam criados 05 (cinco) funções gratificadas de **Pregoeiro**, instituídas nos termos da presente Lei.

**Art. 3º.** Fica ampliada a quantidade de vagas do cargo comissionado de Diretor, constante no Anexo I-E, da Lei Complementar n.º 40, de 28 de dezembro de 2.012, nos termos do Anexo II, da presente Lei Complementar.

**Parágrafo único.** Os novos Diretores serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Finanças e na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

**Art. 4º.** As atribuições das funções criadas, requisitos de investidura, símbolo de vencimento e órgão de lotação são as constantes no Anexo I, da presente Lei.

**Art. 5º.** A importância a ser paga pelo desempenho da Função Gratificada de Agente de Contratação e Pregoeiro corresponderá à diferença entre o valor estabelecido para o vencimento do cargo efetivo do servidor designado e o valor do vencimento base dos cargos de Provimento Efetivo do Grupo de Nível Superior de Escolaridade – NS, constante na Lei Complementar nº. 21, de 29 de outubro de 2009, sendo que a este poderá ser acrescido gratificação de até 150% (cento e cinquenta por cento).

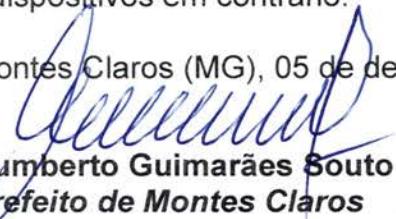
**Art. 6º** – Os servidores públicos municipais designados para Funções gratificadas de Agente de Contratação e Pregoeiro receberão, em parcela destacada, a gratificação de função correspondente sobre a qual não incidirão

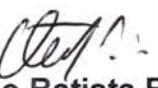
quaisquer direitos, vantagens ou adicionais.

**Art. 7º** – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento.

**Art. 8º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

Montes Claros (MG), 05 de dezembro de 2022.

  
**Humberto Guimarães Souto**  
**Prefeito de Montes Claros**

  
**Otávio Batista Rocha Machado**  
**Procurador-Geral**





# **Município de Montes Claros – MG**

## **Procuradoria-Geral**

### **ANEXO I**

#### **LEI COMPLEMENTAR N° , DE DE DE 2022.**

##### **FUNÇÃO GRATIFICADA: AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

##### **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:**

1. Servidor público Municipal: Formação de nível superior e ser detentor de qualificação para atuar em licitações, atestada por certificação profissional emitida por órgãos oficiais.
2. Pessoal: Aptidão de saúde física e mental atestada por profissional médico para o pleno exercício da função.

##### **ATRIBUIÇÕES:**

- Atuar como Agente de Contratações, tomando decisões, acompanhando o trâmite da licitação, dando impulso ao procedimento licitatório e executando quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
- Coordenar o acompanhamento e fiscalização da execução de contratos administrativos e atas de registro de preços; Coordenar a instauração de processos administrativos para reestabelecimento da plena execução de contratos e atas;
- Coordenar a fiscalização do cumprimento de programas de integridade;
- Coordenar a fiscalização do cumprimento das diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável; Coordenar os registros e acompanhamentos de ocorrências das Contratadas em banco de dados específicos.
- Coordenar a instauração de processos administrativos para reestabelecimento da plena execução de contratos e atas;
- Coordenar a fiscalização do cumprimento de programas de integridade;
- Coordenar a fiscalização do cumprimento das diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável;
- Coordenar os registros e acompanhamentos de ocorrências das Contratadas em banco de dados específicos;
- Coordenar a formalização de instrumentos contratuais, termos aditivos e atas de registro de preços; Coordenar a elaboração de contratos, termos aditivos, termos de apostilamento, rescisões; Coordenar a elaboração e gestão de termos de início e entrega de obras;
- Coordenar a gestão de garantias contratuais;
- Coordenar os procedimentos para aquisição de bens e/ou prestação de serviços não comuns; Coordenar a condução e realização das licitações nas modalidades concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo;
- Promover o impulsionamento e condução dos procedimentos de licitações dispensáveis ou inexigíveis;
- Coordenar a elaboração, acompanhamento e execução do plano anual de contratações; Coordenar a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares;
- Coordenar a realização dos procedimentos auxiliares da licitação;
- Coordenar e promover o impulsionamento, acompanhamento e execução dos procedimentos de credenciamento, pré-qualificação, procedimento de manifestação de interesse e sistema de registro de preços; Coordenar as atividades do Registro cadastral de Licitações; Coordenar a elaboração de Termos de Referência;
- Coordenar a realização de pesquisa de mercado e pesquisa de preços (balizamento dos máximos valores aceitáveis e alterações contratuais e em atas de registro de preços);
- Coordenar os procedimentos voltados ao Comitê Permanente de Avaliação e Controle da Execução Orçamentária Municipal (COMPAC);
- Coordenar e orientar as atividades da equipe de servidores que atuam nos procedimentos preparatórios e fase interna das contratações;

SÍMBOLO DE VENCIMENTO: CTV – 02P

RECRUTAMENTO LIMITADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## **Município de Montes Claros – MG**

### **Procuradoria-Geral**

#### **ANEXO I**

#### **LEI COMPLEMENTAR Nº , DE DE 2022.**

##### **FUNÇÃO GRATIFICADA: PREGOEIRO**

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

##### **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:**

1. Servidor público Municipal: Formação de nível superior e ser detentor de qualificação para atuar em licitações, atestada por certificação profissional emitida por órgãos oficiais.
2. Pessoal: Sanidade física e mental compatível com o exercício das atividades do cargo.

##### **ATRIBUIÇÕES:**

- Coordenar os procedimentos para aquisição de bens e/ou prestação de serviços comuns;
- Coordenar a realização das licitações na modalidade pregão;
- Conduzir sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- Com o apoio do setor responsável pela elaboração do edital, receber, examinar e decidi as impugnações e consultas ao documento;
- No caso de pregão eletrônico, conduzir a sessão pública na internet;
- Verificar a conformidade da proposta com os critérios do edital;
- Conduzir os lances;
- Verificar e julgar a habilitação dos participantes;
- Receber, examinar, decidir e encaminhar os recursos à autoridade competente;
- Indicar o vencedor da licitação;
- Adjudicar o objeto;
- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- Encaminhar o processo à autoridade superior e propor a homologação;
- Planejar, estabelecer diretrizes, dirigir, acompanhar, orientar, avaliar estratégias e ações, e executar as políticas traçadas para o órgão sob sua coordenação;
- Planejar, coordenar e controlar programas e atividades relacionadas à sua área de atuação;
- Prestar assessoria técnica ao Secretário Municipal da respectiva unidade;
- Coordenar técnica e administrativamente os servidores ligados Pregão;
- Supervisionar e avaliar os programas da Secretaria relacionados com o órgão que coordena, submetendo-os à apreciação e análise do Secretário Municipal;
- Executar a guarda, zelo e conservação dos bens móveis, imóveis, materiais, equipamentos e instalações sob seu uso;
- Informar processos e despachar papéis, observado os prazos legais;
- Preparar relatório periódico de suas atividades;
- Atender e fazer cumprir as normas de segurança e higiene do trabalho, bem como, propor medidas que reduzam e/ou eliminem riscos, agravos, insalubridade e periculosidade no ambiente de trabalho; Comunicar à Coordenação de Segurança e Assistência à Saúde, dentro do prazo de até 24 horas, as ocorrências de acidentes de trabalho dos servidores sob sua supervisão;
- Desempenhar atividades correlatas às suas funções, que lhes sejam confiadas pela chefia imediatamente superior.

SÍMBOLO DE VENCIMENTO: CTV – 02P

RECRUTAMENTO LIMITADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



**Município de Montes Claros – MG**  
**Procuradoria-Geral**

**ANEXO II**

**LEI COMPLEMENTAR N° , DE DE DE 2022**

**ALTERA O ANEXO I-E, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 40, DE 28 DE DEZEMBRO  
DE 2.012**

**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

**ANEXO I-E**

CARGOS	Nº. DE CARGOS
<b>Diretor</b>	<b>37</b>
Diretor do Centro Cultural Hermes de Paula	01
Gerente	73
<b>TOTAL</b>	<b>108</b>



**MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG**  
**Secretaria de Planejamento e Gestão**  
**Gabinete da Secretaria**

**RELATÓRIO DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO  
PARA CRIAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES**

O Relatório de impacto constitui na possibilidade de criação das funções gratificadas de Agente de Contratação e Pregoeiro, para atender as exigências da Lei de Licitações, Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, que impõe ao Gestor Público a obrigação de promover a gestão dos processos de compras, serviços e obras públicas por meio de servidores efetivos, designados para o desempenho das funções essenciais à execução da Licitação.

O aludido Projeto de Lei ainda contempla a criação de 03 (três) cargos em Comissão de Diretor, sendo 01 (um) para Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) para Secretaria Municipal de Finanças e 01 (um) para Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para atenderem as demandas da gestão das referidas Secretarias.

Caso a Nobre Casa Legislativa aprove o projeto de Lei, as funções gratificadas deverão ser exercidas por servidores do quadro efetivo da Prefeitura, sendo assim recrutamento limitado conforme exigência da Lei de Licitações, tendo o valor do vencimento base equiparado ao dos demais cargos do quadro de Nível superior, na ordem de R\$ 3.049,65, (três mil e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), podendo ser acrescida a esse valor a gratificação de até 150% (cento e cinquenta por cento).

Já os cargos de Diretor serão de recrutamento amplo, com vencimento base de R\$ 4.752,38 (quatro mil e setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos).

Com a criação das 15 (quinze) funções gratificadas e dos 03

4

9

Q

(três) cargos comissionados haverá impacto financeiro de aproximadamente R\$128.618,94 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos), conforme apresentado no quadro abaixo.

Função/Cargo	Nº de Funções e Cargos	Vencimento Base	Gratificação até 150%	Impacto Mensal
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	10	R\$ 3.049,65	R\$ 4.574,47	R\$ 76.241,20
PREGOEIRO	05	R\$ 3.049,65	R\$ 4.574,47	R\$ 38.120,60
DIRETOR	03	R\$ 4.752,38	--	R\$ 14.257,14
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 128.618,94</b>

O acréscimo destas funções e cargos representará um aumento das despesas mensais na folha de pagamentos, porém, este acréscimo manterá as despesas abaixo dos limites constitucionais impostos aos Entes Públicos, sendo ainda respeitado o orçamento aprovado pela Câmara dos Vereadores para o ano de 2022 e nos dois próximos anos.

Município de Montes Claros, 05 de dezembro de 2022.

  
CELESTE LEITE FROES  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

  
Francisco Aparecido Lima Santos  
Gerente de Orçamento

  
Fábio Tadeu Correia  
Assessor Técnico – SEPLAG



## Município de Montes Claros – MG

### Procuradoria-Geral

Montes Claros (MG), 05 de dezembro de 2022

**Exmo. Sr.**

**Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros**

**Ofício nº GP-\_\_\_\_\_ /2022**

**Assunto: Encaminhamento de projeto de lei complementar**

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da doura Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar, que **"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS PARA ATUAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DISCIPLINADOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**.

O presente Projeto de Lei Complementar visa a criação das funções gratificadas de Agente de Contratação e Pregoeiro, para atender as exigências da nova Lei de Licitações, de nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, que impõe ao Gestor Público a obrigação de promover a gestão dos processos de compras, serviços e obras públicas por meio de servidores efetivos, designados para o desempenho das funções essenciais à execução da Licitação.

O aludido Projeto de Lei contempla, ainda, a criação de 03 (três) cargos em Comissão de Diretor, lotados nas Secretarias Municipais de Saúde, Planejamento e Gestão e Finanças, todos para atenderem as demandas da gestão das referidas Secretarias.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO**  
Prefeito de Montes Claros





## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

### ASSESSORIA LEGISLATIVA

#### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 008/2022 QUE “Dispõe sobre a criação de cargos e funções gratificadas para atuação nos procedimentos licitatórios disciplinados na nova lei de licitações e dá outras providências.” de autoria do Executivo.

Projeto de Lei Complementar enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto sob comento tem por fim criar novos cargos de Agente de Contratação e funções de pregoeiro, tendo em vista as novas exigências da Lei de Licitações, assim como a quantidade de vagas do cargo comissionado de Diretor.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto, tendo em vista que trata de assuntos de interesse local, bem como, a alteração da estrutura interna do Executivo a competência é deste.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

Há que se ressaltar que o parecer jurídico não tem força vinculante, podendo ou não ser utilizados pelos membros desta Casa Legislativa.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 06 de dezembro de 2022.

A assinatura é feita em tinta azul, em uma forma círcular e fluida.  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/MG 78605



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 08/2022

**AUTOR:** Executivo Municipal

**MATÉRIA:** Dispõe Sobre a Criação De Cargos e Funções Gratificadas para Atuação nos Procedimentos Licitatórios Disciplinados na Nova Lei de Licitação e dá Outras Providências.

#### I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 06/12/2022, com entrada na Sala das Comissões no dia 06/12/2022.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo dispor sobre a criação de cargos e funções gratificadas para atuação nos Procedimentos Licitatórios disciplinados na nova Lei de Licitação e dá Outras Providências.

Nos termos do projeto de lei ficam criados 10 (dez) funções gratificadas de Agente de Contratação, 05 (cinco) funções gratificadas de Pregoeiro, fica ampliada a quantidade de vagas do cargo comissionado de Diretor, constante no Anexo I-E, da Lei Complementar n.º 40, de 28 de dezembro de 2.012, nos termos do Anexo II, da presente Lei Complementar, nos termos e condições previstos.

Verifica-se que foi juntado impacto financeiro ao projeto de lei informando que as funções e cargos representarão um aumento mensal na folha de pagamento, entretanto o acréscimo manterá as despesas abaixo dos limites constitucionais.

Desta forma, verifica-se que a presente proposição trata de assunto de interesse local, de competência exclusiva do Executivo, portanto, não incide em vício de iniciativa e não contraria normas legais ou constitucionais.

#### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 07 de dezembro de 2022

Presidente: Ver. Martins Lima Filho \_\_\_\_\_

Vice\_Presidente: Ver. Elair Augusto Pimentel Gomes \_\_\_\_\_

Relator: Ver. Aldair Fagundes Bruto \_\_\_\_\_